



CÂMARA DOS DEPUTADOS
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data 19/12/2007	Proposição Projeto de Lei nº 29, de 2007 e Apensados
Autor FÁBIO RAMALHO - PV/MG	nº do prontuário 238

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 1/1	ART.34	Parágrafo 1º	
------------	--------	--------------	--

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Da-se ao parágrafo 1º, do artigo 34 , do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei 29/2007, a seguinte redação :

Art..34-

.....

Parágrafo 1º - As outorgas e os contratos de concessão dos atuais prestadores do Serviço de TV a Cabo e do Serviço Especial de Televisão por Assinatura continuarão em vigência e continuarão regulados, no que se refere exclusivamente as regras de prestação de serviço, sob a mesma regulamentação em vigor até a data da publicação desta Lei e inalterados até o término dos contratos, quando serão então extintos.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo ajustar a redação do artigo 34, parágrafo 1º, para que fique claro que as outorgas e os contratos de concessão dos atuais prestadores do Serviço de TV a Cabo e do Serviço Especial de Televisão por Assinatura continuarão em vigência e inalterados até o término dos contratos, de forma a garantir, portanto, a segurança jurídica do investidor que participou do processo de licitação, implementou o serviço nos termos da regulamentação existente à época e assegurar que a prestação do referido serviço continue a ser executada nos termos atualmente praticados.

Sala da Comissão,